Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1380, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

Altera o vencimento da Terceira Parcela do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU- Taxas de Serviços Urbanos.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições, e, amparado no Artigo 60 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1681, de 20 de dezembro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - O vencimento da 3ª (Terceira) Parcela do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU-Taxas de Serviços Urbanos fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá vigência a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1982.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se. Data supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração